

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI №2278

DÁ NOVA REDAÇÃO Á PARTE •
FINAL DO ARTIGO 141 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
ITAPIUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faz saber que a Câmera Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A parte final do artigo 141 da Lei Orga - nica do Município de Itapiúna passa a constar com a seguinte redação: "... de modo que a área de planejamento pasa elaborar a "pro
posta orçamentária " do exercício seguinte, e posteriormente ser
enviada pelo Prefeito Municipal á consideração da Câmara até o
dia Ol de novembro de cada ano, juntamente com o plano plurianual."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigência na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, aos 27 de agosto de 1993.

JOAQUIA CLEMENTINO FERREIRA

Prefeito Municipal